JUNTA DE FREGUESIA

SANTO ANTÓNIO DA SERRA

Município de Santa Cruz

REGULAMENTO

REGULAMENTO DE APOIO À EDUCAÇÃO: MATERIAL ESCOLAR E BOLSAS DE ESTUDO

PREÂMBULO

Nos termos do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, bem como da alínea f) do n.º 1 do artigo 9.º e da alínea v) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugado com o Código do Procedimento Administrativo, a Junta de Freguesia de Santo António da Serra reconhece a educação como um fator essencial de desenvolvimento humano, igualdade de oportunidades e coesão social.

A promoção de medidas de apoio educativo e social às famílias residentes na freguesia constitui um importante instrumento de combate às desigualdades económicas e de incentivo ao sucesso escolar das crianças e jovens.

Neste contexto, considera-se adequado estabelecer um regime de apoio à aquisição de material escolar para alunos do ensino do 1º Ciclo e um regime de atribuição de bolsas de estudo para estudantes do ensino superior ou Ensino Técnico Superior, contribuindo para a melhoria das condições de aprendizagem e prosseguimento dos estudos.

O presente Regulamento estabelece as condições e os critérios de atribuição dos referidos apoios, garantindo os princípios da transparência, igualdade, proporcionalidade e boa gestão dos recursos públicos.

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1.º

Objeto

O presente Regulamento estabelece as condições e critérios de atribuição:

a) De comparticipação financeira para aquisição de material escolar;
b) De bolsas de estudo a estudantes residentes na freguesia de Santo António da Serra;

Junta de Freguesia de Santo António da Serra | Rua Dr.ª Filomena Mina, 38, 9100-268 | +351 291 552 234 | www.jf-santoantoniodaserra.pt | geral@jf_santoantoniodaserra.pt

Artigo 2.º

Objetivos

Constituem objetivos do presente Regulamento:

a) Promover a igualdade de oportunidades no acesso à educação;
b) Apoiar os agregados familiares da freguesia;
c) Incentivar o sucesso e continuidade do percurso escolar;
d) Reduzir o impacto económico dos encargos educativos;
e) Valorizar a formação académica e profissional;

Artigo 3.º

Âmbito de Aplicação

1. O presente Regulamento aplica-se a:

a) Alunos do 1º Ciclo para efeitos de apoio a material escolar;
b) Estudantes do ensino superior para efeitos de atribuição de bolsas de estudo.

2. Os candidatos devem residir na freguesia de Santo António da Serra.

3. A atribuição dos apoios depende:

a) Da verificação das condições previstas no presente Regulamento;
b) Da disponibilidade orçamental da Junta de Freguesia;
c) Da deliberação do Executivo da Junta de Freguesia.

4. Os apoios previstos no presente Regulamento não constituem um direito automático dos candidatos.

CAPÍTULO II

APOIO A MATERIAL ESCOLAR

Artigo 4.º

Natureza do Apoio

1. O apoio a material escolar assume a forma de comparticipação financeira anual.

Junta de Freguesia de Santo António da Serra | Rua Dr.ª Filomena Mina, 38, 9100-268 | +351 291 552 234 | www.jf-santoantoniodaserra.pt | geral@jf_santoantoniodaserra.pt

2. O montante da comparticipação será definido anualmente pelo Executivo da Junta de Freguesia.
3. O apoio destina-se exclusivamente à aquisição de material escolar necessário ao desenvolvimento da atividade letiva.

Artigo 5.º

Despesas Elegíveis 1º Ciclo

São consideradas despesas elegíveis, designadamente:

a) Cadernos e material de escrita;
b) Mochilas e estojos;
c) Material de desenho e apoio pedagógico;
d) Dossiers, calculadoras e material escolar diverso;
e) Outros materiais diretamente relacionados com a atividade escolar.

Artigo 6.º

Despesas Não Elegíveis

Não são elegíveis despesas relativas a:

a) Equipamentos eletrónicos;
b) Vestuário e calçado;
c) Telemóveis ou dispositivos multimédia;
d) Outros bens não diretamente relacionados com a atividade letiva.

Artigo 7.º

Condições de Elegibilidade

Podem candidatar-se ao apoio a material escolar os alunos que reúnam cumulativamente os seguintes requisitos:

a) Residam na freguesia há pelo menos 12 meses;
b) Estejam matriculados no 1º Ciclo;
c) Possuam agregado familiar com situação tributária e contributiva regularizada, quando aplicável.

Junta de Freguesia de Santo António da Serra | Rua Dr.ª Filomena Mina, 38, 9100-268 | +351 291 552 234 | www.jf-santoantoniodaserra.pt | geral@jf_santoantoniodaserra.pt

CAPÍTULO III

BOLSAS DE ESTUDO

Artigo 8.º

Natureza das Bolsas

1. As bolsas podem ser atribuídas a estudantes do:
a) Ensino superior;
b) Ensino profissional ou técnico equivalente.

Artigo 9.º

Condições de Acesso

Podem candidatar-se às bolsas de estudo os estudantes que:

a) Residam na freguesia há pelo menos 12 meses;
b) Frequentem estabelecimento de ensino oficialmente reconhecido;

Artigo 10.º

Critérios de Avaliação

Na atribuição das bolsas serão considerados:

a) O número de elementos do agregado;
b) O aproveitamento escolar;
c) A distância e deslocação para frequência escolar;
d) Situações sociais especialmente vulneráveis.

CAPÍTULO IV

PROCESSO DE CANDIDATURA

Artigo 11.º

Candidatura

1. As candidaturas são apresentadas junto dos serviços administrativos da Junta de Freguesia, mediante formulário próprio.

Junta de Freguesia de Santo António da Serra | Rua Dr.ª Filomena Mina, 38, 9100-268 | +351 291 552 234 | www.jf-santoantoniodaserra.pt | geral@jf_santoantoniodaserra.pt

2. O prazo de candidatura será definido anualmente pelo Executivo da Junta de Freguesia.

Artigo 12.º

Documentos Instrutórios

A candidatura deve ser acompanhada dos seguintes documentos:

a) Documento de identificação do candidato e encarregado de educação, quando aplicável;
b) Comprovativo de residência;
c) Comprovativo de matrícula;
d) Documento comprovativo do escalão da Ação Social Educativa ou equivalente;
e) Declaração de não dívida à Autoridade Tributária e Segurança Social, quando aplicável;
f) Comprovativo de IBAN;
g) Declaração de compromisso de honra quanto à veracidade das informações prestadas.

2. A Junta de Freguesia pode solicitar documentos complementares considerados necessários à análise da candidatura.

CAPÍTULO V

ANÁLISE E DECISÃO

Artigo 13.º

Análise das Candidaturas

1. A análise das candidaturas compete ao Executivo da Junta de Freguesia.
2. A Junta de Freguesia pode solicitar esclarecimentos adicionais aos candidatos.

Junta de Freguesia de Santo António da Serra | Rua Dr.ª Filomena Mina, 38, 9100-268 | +351 291 552 234 | www.jf-santoantoniodaserra.pt | geral@jf_santoantoniodaserra.pt

Artigo 14.º

Decisão

1. A decisão sobre a atribuição dos apoios compete ao Executivo da Junta de Freguesia.
2. A decisão deverá indicar:

a) O tipo de apoio atribuído;
b) O montante aprovado;
c) As condições aplicáveis.

Artigo 15.º

Audiência Prévia

Aos interessados é garantido o direito de audiência prévia e reclamação, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

CAPÍTULO VI

DEVERES E FISCALIZAÇÃO

Artigo 16.º

Deveres dos Beneficiários

Constituem deveres dos beneficiários:

a) Prestar informações verdadeiras;
b) Comunicar alterações relevantes da situação escolar;
c) Utilizar os apoios para os fins aprovados;
d) Colaborar com os serviços da Junta de Freguesia.

Artigo 17.º

Falsas Declarações

A prestação de falsas declarações implica:

a) Exclusão da candidatura;
b) Restituição dos apoios recebidos;

Junta de Freguesia de Santo António da Serra | Rua Dr.ª Filomena Mina, 38, 9100-268 | +351 291 552 234 | www.jf-santoantoniodaserra.pt | geral@jf_santoantoniodaserra.pt

c) Impedimento de candidatura durante dois anos.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 18.º

Proteção de Dados

O tratamento de dados pessoais será efetuado nos termos do Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados e demais legislação aplicável.

Artigo 19.º

Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos pelo Executivo da Junta de Freguesia, de acordo com a legislação aplicável.

Artigo 20.º

Execução Anual

O Executivo da Junta de Freguesia definirá anualmente:

a) A dotação orçamental;
b) Os montantes dos apoios;
c) Os prazos de candidatura;
d) Critérios complementares de avaliação.

Artigo 21.º

Entrada em Vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte à sua aprovação pelo Executivo e Assembleia de Freguesia.

Junta de Freguesia de Santo António da Serra | Rua Dr.ª Filomena Mina, 38, 9100-268 | +351 291 552 234 | www.jf-santoantoniodaserra.pt | geral@jf_santoantoniodaserra.pt